

LEI Nº 22.646, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 22.651, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação Renovação Comunitária do Bairro Santa Cecília, com sede no Município de Barbacena.

Declara de utilidade pública a Associação da Comunidade Termópolis – Ascoter –, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Renovação Comunitária do Bairro Santa Cecília, com sede no Município de Barbacena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação da Comunidade Termópolis – Ascoter –, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.652, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 22.647, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Cabeceira do Córrego Seco dos Pires – ACCSP –, com sede no Município de Crisólita.

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Alvinópolis – Adeca –, com sede no Município de Alvinópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária da Cabeceira do Córrego Seco dos Pires – ACCSP –, com sede no Município de Crisólita.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Alvinópolis – Adeca –, com sede no Município de Alvinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 47.248, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 22.648, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Asafe, com sede no Município de Betim.

Altera a distribuição do efetivo dos postos e graduações da Polícia Militar de Minas Gerais para os anos de 2017 a 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Asafe, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – O efetivo dos postos e graduações da Polícia Militar de Minas Gerais, previsto na Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, para os anos de 2017 a 2019, fica redistribuído na forma estabelecida no Anexo.

Parágrafo único – O Anexo de que trata o caput observa o limite do efetivo total fixado no art. 1º da Lei nº 22.415, de 2016, e o limite de vinte por cento para o aumento ou diminuição do quantitativo dos postos e graduações.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 47.248, de 6 de setembro de 2017)

Redistribuição do Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da PMMG, nos termos do art. 4º da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016

Os seguintes itens do Anexo I da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, passam a vigorar com as alterações previstas neste Anexo:

I – efetivo previsto por postos do QOS-PM (item 2.3 do Anexo I da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016)

Postos	2017	Alteração %	2017	2018	2019
Coronel	1	-	1	1	1
Tenente-Coronel	80	5,00%	84	84	84
Major	135	- 7,25%	125	125	125
Capitão	65	15,00%	75	75	75
1º Tenente	225	- 10,00%	203	203	203
2º Tenente	244	7,5%	262	262	262
TOTAL	750	-	750	750	750

II – efetivo previsto por graduação do QP-PM (item 2.6 do Anexo I da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016)

Graduação	2017	Alteração %	2017	2018	2019
Sub-Tenente	600	- 20,00%	480	480	480
1º-Sargento	800	- 15,00%	680	680	680
2º-Sargento	3.300	20,00%	3.960	3.960	3.960
3º-Sargento	10.750	- 6,97%	10.000	10.000	10.000
Cabo	14.000	10,00%	15.400	15.400	15.400
Soldado	15.740	- 6,80%	14.670	14.670	14.670
TOTAL	45.190	-	45.190	45.190	45.190

III – efetivo previsto por graduação do QPE-PM (item 2.7 do Anexo I da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016)

Graduação	2017	Alteração %	2017	2018	2019
Sub-Tenente	240	4,20%	250	250	250
1º-Sargento	260	- 15,50%	220	220	220

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo – Oseb –, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.650, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a ONG – Rede Colaborativa Brasil, com sede no Município de Sabará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ONG – Rede Colaborativa Brasil, com sede no Município de Sabará.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL